



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **23/02/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

## NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL Nº 8/2021

## SELEÇÃO PÚBLICA DE CONCILIADORES – CEJUSC/AL E JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

### FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O juiz federal diretor do foro da Seção Judiciária de Alagoas, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966 e, tendo em vista o disposto nas Leis n.º 5.869/1973, 10.259/2001 e 9.099, 26 de setembro de 1955; nas Resoluções n.º 032, de 13 de novembro de 2008 e n.º 398/2016 do Conselho da Justiça Federal, na Resolução n.º 125/2010 do Conselho da Justiça Federal e nas Resoluções n.º 01/2002 n.º 26/2009 e n.º 20/2011, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; e na Portaria n.º 8/2021 da Justiça Federal em Alagoas; tornam pública a abertura de inscrições para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CONCILIADORES PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS doravante denominado CEJUSC/AL e PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS situadas na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca e União dos Palmares, de acordo com as condições e os termos seguintes.

#### 2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1 A seleção de conciliadores será conduzida, exclusivamente, por comissão examinadora composta pelos magistrados Dr. Sérgio de Abreu Brito, Dr. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar e Dr. Denis Soares França, na condição de suplente, o Juiz Federal Dr. Guilherme Masaiti Hirata Yendo, nos termos da Portaria n.º 8/2021, da Direção do Foro da Justiça Federal em Alagoas.

2.2 Caberá à comissão da seleção, após a conclusão de seus trabalhos, submeter ao juiz federal titular o relatório final, constando os nomes dos candidatos selecionados e respectiva ordem de classificação, para fins de homologação e posterior publicação no site da Seção Judiciária de Alagoas ([www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)).

#### 3. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência, assim qualificada nos termos do Decreto n.º 3.298/99, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

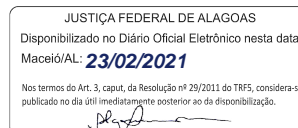
3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se amoldam às categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3. As pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.4. Os candidatos com deficiência classificados na seleção figurarão em listas específica e geral dos candidatos ao certame de conciliador escolhido, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.

3.5. As vagas que não forem providas por pessoas com deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

3.6. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, cujo desatendimento implicará sua desclassificação automática como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.



## **4. DAS ATIVIDADES DE CONCILIADOR E DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

### **4.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

4.1.1 O conciliador atuará no planejamento e condução de sessões autocompositivas, em meio presencial ou eletrônico, processuais ou pré-processuais

4.1.2. Auxiliará na coleta de dados estatísticos, na formatação de expedientes, aplicação de questionário de qualidade, prestação de atendimento e esclarecimentos aos clientes do CEJUSC/AL - excluída orientação quanto ao mérito da demanda - e demais atos compatíveis com a função, determinados pelo juiz coordenador.

4.1.3. Poderá o conciliador solicitar à Coordenação do CEJUSC/AL auxílio técnico para esclarecimento de questão fática do conflito indispensável ao alcance da composição.

4.1.4 O conciliador deverá proceder com lisura, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia, confidencialidade e idoneidade, observando todos os deveres e obrigações atribuídos aos servidores públicos, além de respeitar a ordem pública, os princípios e as regras do Código de Ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as demais leis vigentes.

4.1.5 A qualidade dos serviços do conciliador será constantemente avaliada, nos termos de questionário padrão respondidos pelos clientes do CEJUSC/AL.

4.1.6. Somente será conferido certificado de participação do candidato em Curso de Formação de Conciliadores oferecido por esta Seção Judiciária, após desempenho da função de conciliador durante o período de 01 (um) ano.

4.1.7. Para fazer jus ao recebimento do certificado de conciliador, o interessado deverá ter frequência de 100% (cem por cento) na fase de treinamento, e ter no máximo 4 (quatro) faltas, no transcurso de 1 (um) ano na função de conciliador, devidamente justificadas ao juiz coordenador do CEJUSC/AL.

### **4.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

4.2.1. Os conciliadores, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, são auxiliares da Justiça. A estes, compete:

4.2.1.1. Examinar as ações antes das sessões de conciliação e preparar relatório acerca da lide;

4.2.1.2. Abrir e conduzir a sessão de conciliação, sob orientação do juiz, promovendo o entendimento entre as partes;

4.2.1.3. Certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação;

4.2.1.4. Lavrar os termos de conciliação, submetendo-os à homologação dos juízes que atuam no Juizado Federal Especial;

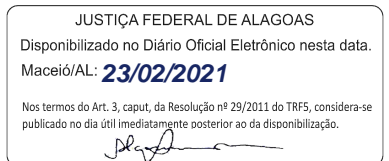
4.2.1.5. Lavrar o termo de audiência, em não havendo acordo, encaminhando-o ao Juiz do processo, para fins de realização da audiência de instrução e julgamento;

4.2.1.6. Elaborar termos de conciliação, com atenção aos dados do processo;

4.2.1.7. Operar o sistema CRESTA para anexar documentos e realizar audiências;

4.2.1.8 Além de outras atividades inerentes à atividade processual, compatíveis com as funções de Conciliador.

4.2.1.9. Compete ao juiz titular da vara do Juizado Especial Federal acompanhar, avaliar, controlar e orientar o desempenho das atividades do conciliador.



## 5. DA DURAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

### 5.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

5.1.1. Na hipótese de o candidato ser ocupante de FUNÇÃO público, deverá haver compatibilidade de horários.

5.1.2. Somente atuarão conciliadores que concluírem as capacitações iniciais e continuadas determinadas pela Justiça Federal, nos moldes da Resolução nº 125/2010-CNJ.

5.1.3 O conciliador desempenhará suas funções pela carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais e período mínimo de 1 (um) ano, de acordo com cronograma estabelecido pelo CEJUSC/AL.

### 5.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

5.2.1 A atividade de conciliador poderá ser exercida por até 02 (dois) anos, admitida recondução, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.259/01, a critério do Juiz em exercício na vara de atuação, ficando o conciliador sujeito ao horário regular das audiências de conciliação e de instrução e julgamento.

5.2.2 A carga horária a que ficam sujeitos os conciliadores é de até 20 (vinte) horas semanais, estando obrigado o conciliador a permanecer, ainda, na sede, até o encerramento da pauta de audiências a lhe compete assistir, para efeitos do art. 59 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

## 6. DAS VEDAÇÕES

### 6.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

6.1.1. Aplicam-se ao conciliador as hipóteses de suspeição e impedimento dos arts. 144 e ss. do Código de Processo Civil, sendo sua obrigação comunicar tal situação, visando escusar-se de iniciar ou prosseguir na

condução do procedimento autocompositivo.

6.1.2. É vedado ao conciliador:

6.1.2.1. Atuar como advogado no mesmo CEJUSC, ainda que em processos distintos. Nas localidades em que não tenha sido implantado CEJUSC, há impedimento na atuação do conciliador como advogado no mesmo Juízo.

6.1.2.2. Prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em conflitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da conclusão do procedimento autocompositivo sob sua condução.

6.1.2.3. Acumular as atividades de conciliador e de estagiário em vínculo não-obrigatório na Seção Judiciária de Alagoas.

## 6.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

6.2.1. Os conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia no âmbito dos Juizados Especiais Federais (JEFs) da Seção Judiciária de Alagoas, durante o desempenho das funções de Conciliador.

6.2.2 Acúmulo das atividades de conciliador e de estagiário em vínculo não-obrigatório nesta Seção Judiciária de Alagoas.

## 7. DAS VANTAGENS

### 7.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

7.1.1 A função de conciliador será exercida a título gratuito, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício, contratual ou afim, com a Justiça Federal, contudo assegurados os direitos e prerrogativas do Jurado, bem como o cômputo de atividade jurídica (art. 59, IV da Resolução nº 75/2009-CNJ) e título para concursos públicos promovidos pelo TRF da 5ª Região, conforme previsto em edital específico.

7.1.2 O conciliador terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pela Justiça Federal de primeiro grau, conforme estabelecido pelo TRF da 5ª Região.

### 7.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

7.2.1 O exercício das atividades de conciliador é gratuito e, se desempenhada por período contínuo superior a um ano, poderá constituir título para os concursos públicos de promoção do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com a pontuação que lhe for atribuída em edital correspondente.

7.2.2. Ao conciliador é assegurada a fruição dos direitos e prerrogativas do jurado, conforme art. 439 do Código de Processo Penal e art. 18 da Lei nº 10.259/01.

7.2.3. As atividades de conciliador, quando exercidas por bacharel em Direito, é considerada atividade jurídica para fins do art. 93, I, da Constituição Federal (requisito para inscrição definitiva em concurso público da magistratura), e nos termos do art. 59, da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional da Justiça.

7.2.4. Ao conciliador será garantida cobertura de seguro de acidentes pessoais.

## 8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

## **8.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

8.1.1. Poderão inscrever-se nesta seleção pessoas que atendam aos requisitos abaixo:

8.1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.1.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.1.3. Pleno gozo dos direitos políticos; e

8.1.1.4 Ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função;

8.1.1.5 Graduação em curso de nível superior de qualquer área de atuação, desde que em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou particular, autorizado e reconhecido pelo MEC.

8.1.1.6. Estar cursando graduação em Direito, a partir do 7º período ou 4º ano, nos termos do acórdão proferido nos autos da Consulta nº 7324-12.2016.2.00.0000, julgada na 35ª Sessão Extraordinária do Conselho nacional de Justiça em 14/03/2017.

8.1.1.7. No processo de seleção, serão levados em consideração os detentores de experiência prévia na área de resolução alternativa de conflitos, assim como de títulos de pós-graduação.

## **8.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

8.2.1. Poderão inscrever-se nesta seleção pessoas que atendam aos requisitos abaixo:

8.2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.2.1.3. Pleno gozo dos direitos políticos; e

8.2.1.4 Ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função;

8.2.1.5 Bacharéis em Direito, sem qualquer obrigatoriedade de registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

8.2.1.6 Acadêmicos do curso de Direito, cursando a segunda metade do mesmo, ou seja, a partir do 5º período;

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

### **9.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

9.1.1 As inscrições serão realizadas no período **de 15 a 30 de março de 2021** no site da Seção Judiciária de Alagoas ([www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)), onde o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fazendo opção pelo Função I ou Função II de conciliador. Podendo ser contatos para sanar dúvidas através do contato: (82)99116-0103 ou pelo e-mail [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br).

9.1.2 O candidato deverá encaminhar, **até o último dia da inscrição, para o e-mail [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br)** os seguintes documentos:

9.1.2.1 Cópia de documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o RG);

9.1.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.2.3 Currículo atualizado;

9.1.2.3.1. Deverá constar no currículo, obrigatoriamente: foto; dados pessoais; escolaridade (instituições de ensino e ano de formação), histórico profissional (loais de trabalho, FUNÇÃO/função, período de atuação); e

formação complementar (cursos e outros).

9.1.3. No ato da entrevista, a título de doação, o candidato deverá entregar 01 (uma) lata de 400g, ou 02 (dois) pacotes de 200g de leite em pó, as quais serão distribuídas gratuitamente a instituições beneficentes desprovidas de recursos do governo do Estado.

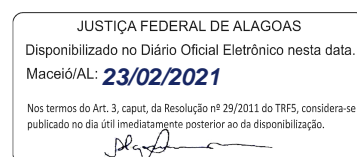
9.1.4. Não será admitida inscrição condicional.

9.1.5 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição.

9.1.6. Caso o candidato com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período da-inscrição.

9.1.7. O candidato que não entregar a documentação solicitada no item 9.1.2 até o último dia previsto para a inscrição será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.1.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste edital, nas leis e nas normas referenciadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.



## 9.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

As inscrições serão realizadas no período de **15 a 30 de março de 2021** no site da Seção Judiciária de Alagoas ([www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)), onde o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fazendo opção pelo Função I ou Função II de conciliador. Podendo ser contatos para sanar dúvidas através do contato: (82)99116-0103 ou pelo e-mail [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br)

9.2.1 O candidato deverá encaminhar, **até o último dia da inscrição, para o e-mail [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br)** os seguintes documentos:

9.2.2.1 Cópia de documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o RG);

9.2.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.2.3 Currículo atualizado;

9.2.2.3.1. Deverá constar no currículo, obrigatoriamente: foto; dados pessoais; escolaridade (instituições de ensino e ano de formação), histórico profissional (loais de trabalho, FUNÇÃO/função, período de atuação); e formação complementar (cursos e outros).

9.2.3. No ato da entrevista, a título de doação, o candidato deverá entregar 01 (uma) lata de 400g, ou 02 (dois) pacotes de 200g de leite em pó, as quais serão distribuídas gratuitamente a instituições beneficentes desprovidas de recursos do governo do Estado.

9.2.4. Não será admitida inscrição condicional.

9.2.5 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição.

9.2.6. Caso o candidato com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período da-inscrição.

9.2.7. O candidato que não entregar a documentação solicitada no item 9.1.2 até o último dia previsto para a inscrição será automaticamente eliminado do processo seletivo

9.2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste edital, nas leis e nas normas referenciadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.



## 10. DA SELEÇÃO

### 10.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

10.1.1 A seleção será realizada em 02 (duas) fases, que consistirá em:

10.1.1.1. Primeira fase: análise curricular; e

10.1.1.2. Segunda fase: entrevista pessoal, em que serão avaliadas a experiência do candidato, conhecimento na área de resolução alternativa de conflitos e interesse e disponibilidade para desempenhar a função de conciliador.

10.1.2 O candidato, sob pena de exclusão do certame, apresentar-se-á à entrevista pessoal munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.

10.1.3 Participação com aproveitamento e frequência de 100% em curso de capacitação em técnicas de solução de conflitos, com 40 (quarenta) horas/aula em módulo teórico e 60 (sessenta) horas em estágio supervisionado.

### 10.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

10.2.1 A seleção será realizada em 02 (duas) fases, que consistirá em:

10.2.1.1. Primeira fase: prova subjetiva, que consistirá em dissertação sobre tema de conhecimento geral com a finalidade de aferir o domínio da língua culta;

10.2.1.2. Segunda fase: entrevista e análise curricular, junto à comissão avaliadora para fins de verificação da postura, desenvoltura, e segurança na solução de situações cotidianas enfrentadas na atividade de conciliação.

10.2.1.3 A ausência a qualquer das fases da seleção implicará na eliminação do candidato da seleção.

10.2.2 Espera-se dos candidatos conhecimento básico da legislação expressa no Anexo II deste edital, que trata sobre o normativo relacionado aos Juizados Especiais; à atividade de conciliador; e à política judiciária de solução consensual de conflitos.

## 11. DO DESEMPATE DE NOTAS

### 11.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

11.1.1. Na hipótese de empate na pontuação final dos candidatos, considerar-se-á como critérios de desempate, a preferência ao candidato que apresentar:


11.1.1.1 Maior pontuação na primeira fase;

11.1.1.2 Maior pontuação na segunda fase;

11.1.1.3 Bacharelado em Direito;

11.1.1.4 Idade mais avançada;

11.1.1.5 Atuação em atividades de conciliação no âmbito judicial e/ou estágio no âmbito de juizados especiais, por maior tempo.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS  
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.  
Maceió/AL: **23/02/2021**  
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.  


### 11.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

11.2.1. Na hipótese de empate na pontuação final dos candidatos, considerar-se-á como critérios de desempate, a preferência ao candidato que apresentar:

10.2.1.1 Maior pontuação na primeira fase;

10.2.1.2 Maior pontuação na segunda fase;

10.2.1.3 Bacharelado em Direito;

10.2.1.4 Idade mais avançada;

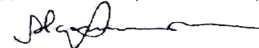
10.2.1.5 Atuação em atividades de conciliação no âmbito judicial e/ou estágio no âmbito de juizados especiais, por maior tempo.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **23/02/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.




JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **23/02/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.



## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CERTAME

**12.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

12.1.1 O resultado final será homologado por ato do juiz federal diretor do Foro contendo a relação ordenada dos aprovados, cabendo disponibilização no site da Seção Judiciária de Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>), conforme calendário estabelecido no anexo I deste edital.

12.1.2 O prazo de validade da seleção será de um 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12.2. FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

12.2.1 O resultado final será homologado por ato do juiz federal diretor do Foro contendo a relação ordenada dos aprovados, cabendo disponibilização no site da Seção Judiciária de Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>), conforme calendário estabelecido no anexo I deste edital.

12.2.2 O prazo de validade da seleção será de um 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

**13.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

13.1.1. Para fins de convocação para atuar como conciliador será obrigatória prévia participação do candidato aprovado em Curso de Formação de Conciliadores, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula de conteúdo teórico e de 60 (sessenta) horas de Estágio Prático Supervisionado, conforme Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 398, de 04 de maio de 2016, do Conselho da Justiça Federal.

13.1.2 Quando da disponibilização da referida capacitação nesta Seção Judiciária, a Seção de Treinamento e Desenvolvimento entrará em contato por e-mail com os candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação, para fins de inscrevê-lo na turma.

13.1.3 O candidato aprovado na seleção que deixar de participar ou for reprovado no Curso de Formação de Conciliadores, perderá o direito à convocação para atuar como conciliador.

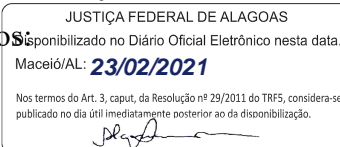
13.1.4 A participação e conclusão com êxito no Curso de Formação de Conciliadores não outorga direito à convocação ou ao exercício da atividade de conciliador.



13.1.5 As convocações ocorrerão consoante a necessidade, conveniência e oportunidade do Centro de Conciliação CEJUSC/AL, respeitada a ordem de classificação e por meio de ato administrativo, cabendo disponibilização no site da Seção Judiciária de Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>).

13.1.6 O candidato, após a respectiva convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de disponibilização do ato convocatório, para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como apresentar a documentação correspondente, e assinar do Termo de Adesão e Compromisso. Se o candidato não cumprir o prazo estabelecido perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior.

13.1.7. Por ocasião da convocação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



13.1.7.1 Título de Eleitor;

13.1.7.2 Comprovante de residência (cópia), com data inferior a três meses;

13.1.7.3 Certidão negativa cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

13.1.7.4 Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

13.1.7.5 Certidão negativa cível da Justiça Federal em Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

13.1.7.6 Certidão negativa criminal da Justiça Federal em Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

13.1.7.7 Comprovante de inscrição cadastral no CPF;

13.1.7.8 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;

13.1.7.9 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;

13.1.7.10 Cópia de diploma de ensino superior ou de certidão de matrícula em curso superior;

13.1.7.11 Cópia de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), se for o caso;

13.1.8. As convocações serão realizadas por ato do Juiz Federal Coordenador do Centro de Conciliação CEJUSC/AL, conforme demanda, devendo ser verificado, no momento da convocação, se o candidato convocado já desempenha estágio de caráter não-obrigatório nesta Seção Judiciária, hipótese em que será instado a optar por uma das atividades.

13.1.9 Na hipótese de o candidato aprovado ser **servidor público**, deverá obter, previamente, a anuência de seu superior hierárquico (conforme anexo III), inclusive sobre a obrigatoriedade de participação no curso de Formação de Conciliadores, parte teórica de 40 (quarenta) horas/aula e prática, correspondente ao estágio supervisionado de 60 (sessenta) horas, bem como da prestação de serviços de 192 (cento e noventa e duas) horas atuando como conciliador, observada a disponibilidade de pelo menos 4 (quatro) horas semanais, no período mínimo de 01 (um) ano;

13.1.10 O candidato aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação, que não atender as exigências deste edital, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de aprovados.

## 13.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

13.2.1. Os candidatos aprovados comporão o cadastro reserva de conciliadores da dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal em Alagoas – Seção Judiciária de Alagoas, podendo na vigência da seleção, ser convocados para assumirem suas funções.

13.2.2. As convocações serão realizadas por ato do juiz federal coordenador dos Juizados Especiais Federais; conforme demanda, devendo ser verificado, no momento da convocação, se o candidato convocado já

desempenha estágio não obrigatório nesta Seção Judiciária, hipótese em que será instado a optar por uma das atividades.

13.2.3 Os atos convocatórios devidamente publicados em diário eletrônico, serão disponibilizados no site oficial da Justiça Federal em Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>). A Seção de Treinamento e Desenvolvimento poderá ainda comunicar a convocação por e-mail.

13.2.4 O candidato convocado terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato convocatório para comparecimento a fim de assinar o Termo de Adesão e Compromisso, portanto os documentos abaixo indicados:

13.2.4.1 Cópia de documento de identificação oficial com foto;

13.2.4.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.2.4.3 Carteira reservista para homens;

13.2.4.4 Comprovante de residência atualizado (considere-se os últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores ao a data de apresentação);

13.2.4.5 Para bacharéis em Direito, cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso;

13.2.4.6 Para acadêmicos do curso de Direito, declaração de instituição de ensino superior com reconhecimento junto ao Ministério da Educação, contendo indicação de que o candidato aprovado é aluno devidamente matriculado e está cursando a segunda metade do mesmo, ou seja, a partir do 5º (quinto) período do curso;

13.2.5. As seguintes certidões negativas atualizadas:

13.2.5.1 Certidão negativa cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

13.2.5.2 Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

13.2.5.3 Certidão negativa cível da Justiça Federal em Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

13.2.5.4 Certidão negativa criminal da Justiça Federal em Alagoas e também do estado de origem do aprovado, quando for natural de outro estado;

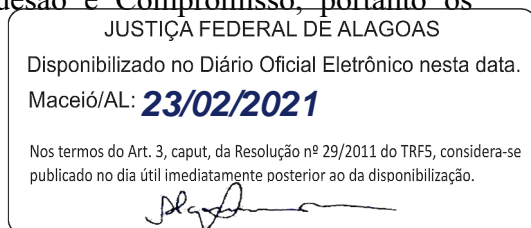
13.2.5.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;

13.2.6 Comprovante de inscrição cadastral no CPF.

13.2.7 O local de apresentação será a Seção de Treinamento e Desenvolvimento da Seção Judiciária de Alagoas, localizada no prédio sede da Justiça Federal em Alagoas, Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria e nas Administrações das Subseções de União dos Palmares, BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial e Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, horário das 9h às 16h, salvo se houver orientação específica no e-mail.

13.2.8. Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ou de desistência, a candidato perderá o direito à vaga.

13.2.9 O candidato aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação, que não atender as exigências deste edital, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados.



## 14. DO TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

### 14.1 FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

14.1.1 O conciliador convocado firmará Termo de Adesão e Compromisso, conforme modelo definido na Resolução nº 032, de 13 de novembro de 2008, por meio do qual se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 10.259/2001, bem como as normas disciplinares da direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, bem como as diretrizes emanadas por quem supervisionar as audiências.

14.1.2 O Termo de Compromisso e Adesão não gera qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim; nem mesmo gera direito à remuneração, uma vez que a atividade de conciliador é gratuita e de apoio à justiça; estão assegurados, contudo, os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei.

14.1.3 O Termo de Compromisso e Adesão terá assinatura do candidato convocado e do juiz coordenador do CEJUSC/AL.

14.1.4. Findo o período das atividades de conciliador, por término do período estabelecido no Termo de Compromisso e Adesão; por interesse do conciliador; ou de ofício por interesse da Administração; competirá ao juiz federal coordenador do CEJUSC/AL, emissão de certificados por tempo na atividade, podendo esta atribuição ser designada ao juiz titular da vara de lotação do conciliador.



## 14.2 FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

14.2.1 O conciliador convocado firmará Termo de Adesão e Compromisso, conforme modelo definido na Resolução nº 032, de 13 de novembro de 2008, por meio do qual se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 10.259/2001, bem como as normas disciplinares da direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, bem como as diretrizes emanadas por quem supervisionar as audiências.

14.2.2 O Termo de Compromisso e Adesão não gera qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim; nem mesmo gera direito à remuneração, uma vez que a atividade de conciliador é gratuita e de apoio à justiça; estão assegurados, contudo, os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei.

14.2.3 O Termo de Compromisso e Adesão terá assinatura do candidato convocado e do juiz federal coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Alagoas; e validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

14.2.4. Findo o período das atividades de conciliador, por término do período estabelecido no Termo de Compromisso e Adesão; por interesse do conciliador; ou de ofício por interesse da Administração; competirá ao juiz federal coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Alagoa, emissão de certificados por tempo na atividade, podendo esta atribuição ser designada ao juiz titular da vara de lotação do conciliador.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos terão resolução através da comissão avaliadora da seleção durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo juiz federal diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

15.2 O prazo de validade deste certame será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do juiz federal diretor do Foro.

15.3 Informações complementares a este certame poderão ser obtidas através da Seção de Treinamento e Desenvolvimento da Justiça Federal em Alagoas, entre 09 e 16h, localizada no prédio sede situado à Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, térreo. Contatos: (82) 99116-0103/ 2122-4266/4205 e e-mail [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br).

## ANEXO I – CALENDÁRIO

## **FUNÇÃO 1: CONCILIADOR PARA O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

Das inscrições: 15/03/2021 a 30/03/2021 - site da Seção Judiciária em Alagoas [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)

Da análise curricular e entrevista pessoal: 23/04/2021, às 9 horas.

Da divulgação do resultado final: 30/04/2021

Do local de prova: Justiça Federal em Alagoas – Seção Judiciária de Alagoas – Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-000.

Informações complementares: (82) 99116-0103/2122-4266/4205 ou e-mail [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br)

## **FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

Das inscrições: 15/03/2021 a 30/03/2021 - site da Seção Judiciária em Alagoas [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)

Da prova subjetiva: 19/04/2021, às 9h.

Da análise curricular e entrevista pessoal: 23/04/2021, às 9 horas.

Da divulgação do resultado final: 30/04/2021

Do local de prova: Justiça Federal em Alagoas – Seção Judiciária de Alagoas – Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-000.

Informações complementares: (82) 99116-0103/2122-4266/4205 ou e-mail [treinamento@jfal.jus.br](mailto:treinamento@jfal.jus.br)

## **ANEXO II – CONHECIMENTOS BÁSICOS**

### **FUNÇÃO 2: CONCILIADOR PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

Resolução nº 01, de 04 de janeiro de 2002, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Resolução nº 032, de 13 de novembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

Resolução nº 00398, de 04 de maio de 2016, do Conselho da Justiça Federal.

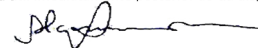
Código de Processo Civil, art. 3º, §3º, arts, 165 até 175.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **23/02/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.



## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, DIRETOR DO FORO**, em 23/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1969211** e o código CRC **8E7F7B20**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

0000490-42.2021.4.05.7200

1969211v12

## JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **23/02/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.